



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO,
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO
PARÁ, E DE OUTRO LADO, BÁLSAMO SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Cep.: 68.555-000, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Adair Marinho da Silva**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG nº 4568466 – SSP/PA e inscrito no CPF nº 185.477.452-20, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 425, Setor Bela Vista, CEP: 68.556-455, em Xinguara / PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.854.252/0001-00, com sede na Rua 13 de setembro, nº 16, Centro, CEP.: 68.590-000, em Jacundá / PA, neste ato representado pelo senhor **JORGE LUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.416.535-9 e inscrito no CPF sob o nº 181.430.018-06, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 179, Bairro Eletronorte, CEP.: 68.590-000, em Jacundá - PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de **prestação de serviços de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos respectivos serviços**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2017/CMX e Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017/CMX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017/CMX, fundamentado no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, III, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução dos **serviços de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos respectivos serviços, compreendendo as seguintes características:**

- 1. São executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;**
- 2. Possui interface gráfica, com menus pulldown;**
- 3. Possui opção que permite o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo:**
 - a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;**
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e**
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.**
- 4. Possui ferramenta que permite atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;**
- 5. Possui tela de consultas e pesquisas através de comandos SQL interativas;**
- 6. Contém nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;**
- 7. Possibilita a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;**
- 8. Possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;**
- 9. Permite quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;**
- 10. Os sistemas mantêm uma integração entre os módulos;**
- 11. O sistema de Protocolo e Compras estão desenvolvidos em linguagem que permite o funcionamento via Web;**
- 12. O sistema está de acordo e atende as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões da AUDESP/Tribunal de Contas.**

4. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO;**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Atender aos pedidos de informações e material complementar do CONTRATADO quando solicitado.

5. CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade do CONTRATADO:

Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do valor e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) podendo ser reajustáveis por eventual renovação, e será pago mensalmente, mediante depósito ou ordem de consignação bancária, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação.

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

9. CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

* Exercício 2017: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro:

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara – PA, 06 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Xinguara
Contratante

Bálsamo Serviços de Informação Ltda - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____
CPF: _____

2ª. Nome: _____
CPF: _____